

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 317/70

JUIZ DO TRABALHO: DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 16 dias do mês de junho do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
PEDRO PENNA contra
BARCELLOS & CIA LTDA


Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: AVISO PRÉVIO; SALÁRIOS; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL; FÉRIAS PRÓ-
PORCIONAIS; FGTS.

Sub-Valor: Cr\$ 287,04.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 377170
Em 16/6/70

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 16 dias do mês de junho de 1970

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

PEDRO PENNA

(Reclamante)
Marroeiro, **Solteiro**, **Brasileiro**
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Rua Ernesto Sietlow, 759 - Nesta portador da C.P. — N.º

Série, e apresentou a seguinte reclamação contra

BARCELLOS & CIA LTDA **Cosntrução.**

(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n.º a Vila 5 de Maio, nesta (Rua e número)

Que entrou nos serviços da reclamada em 24 de setembro/69 e foi despedido sem justa causa em 14 de maio/70.

Reclama:

Aviso prévio

Salários

13º salário proporcional

Férias proporcionais

FGTS

Excluído o FGTS, dá à presente o valor de Cr\$ 287,04.

Toma ciência da data da audiência de instrução e Julgamento marcada para o dia 25 de junho, às 14,00, ocasião em que poderá apresentar as provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, se julgadas necessárias. Iguãlmente, que o seu não comparecimento à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

Pedro Penna

PEDRO PENNA

Reclamante

Geraldo F.B. Lucena

GERALDO F.B. LUCENA

Chefe da Secretaria

SECRETARIA DE JUSTIÇA

CERTIFICADO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida, notificação á
recda, através do sr. Of. De justiça
Dou fé.

Montenegro, 16 de 06 de 19 70

Geraldo F. Lucena

Chefe de Secretaria

Geraldo F. Borges Lucena



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

317/70

NOTIFICAÇÃO

SR. **BARCELLOS & CIA LTDA.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **PEDRO PENNA**

Rua Ernesto Xietlow, 759 - Nesta

Reclamado **BARCELLOS & CIA LTDA**

Vila 5 de Maio, nesta

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Rua Dr. Flôres, esq. F. Ferrari**, n.º, no dia **vinte e cinco**

(**25**) do mês de **junho**, às **quatorze** (**14,00**), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo - cópia da inicial.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

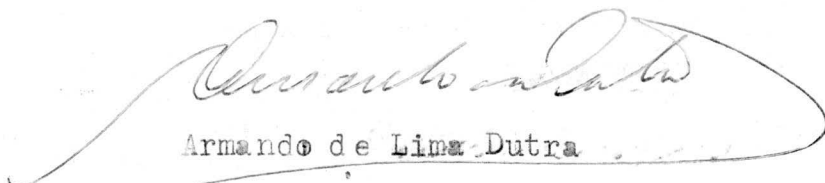
Montenegro **16** de **junho** de 19. **70**

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 14,00 horas, à Vila 5 de Maio, sendo aí, notifiquei à Firma Barcellos & Cia. Ltda na pessoa de seu procurador, nesta Junta, SR. - ANTÔNIO JACI MIGLIAVACCA, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Têrmo de Reclamação.

MONTENEGRO, 17 de junho de 1.970.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé,

MONTENEGRO, 17 de junho de 1.970.


Geraldo F. Borges Lucena
Chefe da Secretaria



Handwritten initials

PROCESSO N.º 317/70.....

Aos **vinte e cinco** dias do mês de **junho** do ano de mil novecentos e **setenta**, às **_____** horas, estando aberta a audiência da **Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e dos Srs. Vogais, **ANDRÉ LUIZ MOTTIN**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente**, apregoados os litigantes: **PEDRO PENNA, reclmanabe e BARCELLOS & CIA LTDA, reclamada**, para audiência de instrução e julgamento do processo em que o primeiro reclama do segundo: **AVISO PRÉVIO, SALÁRIOS, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FÉRIAS PROPORCIONAIS E FGTS.** Presentes as partes, a reclamada através do sr. Antônio Jaci **Mgliavacca**, com credenciais arquivadas em Secretaria. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes termos: A reclamada paga ao reclamante, neste ato, o saldo de seus direitos, num total de **R\$ 282,09** (duzentos e oitenta e dois cruzeiros e nove centavos), dando-lhe **âle plena e geral quitação sôbre todo e qualquer direito**, obrigando-se a nada mais reclamar. A reclamada entrega ainda ao reclamante as guias de AM, já cumpridas as obrigações do artigo 22. O pagamento é feito contra recibos da própria reclamada e a assinatura da presente ata ratifica os recebimentos. A Junta homologou. Custas, de **R\$ 25,03** (vinte e seis cruzeiros e três centavos) "pro-rata"? ficando o reclamante dispensado. Determina do, ainda, o arquivamento do processo, após pagamento das custas. Do que, para constar, **lavrou-se esta ata**, que vai devidamente assinada.

Handwritten signature of Carlos Edmundo Blauth

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

André Luiz Mottin
Vogal dos Empregadores

Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Handwritten signature of Pedro Penna
Reclamante

Reclamada

Handwritten signature of Geraldo Francisco Borges Lucena

Handwritten signature of Antônio Jaci Mgliavacca



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

5
M

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 93/70

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 317/70

RECLAMANTE OU RECORRENTE: PEDRO PENNA

RECLAMADO OU RECORRIDO : BARCELLOS & CIA LTDA

BARCELLOS & CIA LTDA..

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de Cr\$ 13,12 (treze cruzeiros e doze cen-
tavs) referente a CUSTAS (custas judiciais ou emolumentos)

- 1. da sentença Cr\$
- 2. da execução Cr\$
- 3. do agravo Cr\$
- 4. do contador Cr\$
- 5. do traslado Cr\$
- 6. do inquérito Cr\$
- 7. do recurso Cr\$
- 8. da certidão Cr\$
- 9. do depósito prévio Cr\$
- 10. Impresso Cr\$ 0,10
- 11. ACÓRDO Cr\$ 13,02
- 12. Cr\$
- 13. Cr\$
- 14. Cr\$
- 15. Cr\$

TOTAL 13,12

Treze cruzeiros e doze centavos
(por extenso)

Montenegro 25 de junho de 1970

Bertram Roque Ledur

BERTRAM ROQUE LEDUR = OF. JUD. PJ-5

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

RECEBIDO
25 JUN 70

FUNCIONÁRIO

ARQUIVADO

Em 25-6-70

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

317/70

BARCELLOS & CIA. LTA.

BARCELLOS & CIA. LTA.

três mil e quinhentos e nove centos e sessenta e sete

13,12

AVOS

0,10
13,02

TOTAL 13,12

Três mil e quinhentos e nove centos e sessenta e sete

25 de Junho de 1970
Waldemar

